



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

EDITAL PIBEX 08/2023 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC**, torna pública chamada para seleção de bolsistas de Extensão para o PIBEX, para os programas e projetos que não tiveram bolsistas selecionados no edital 05/2023 ou nos casos em que o/a único(a) selecionado(a) desistiu do processo, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, na Resolução CONSUNI nº. 009/2022 e nas Resoluções nº. 057/2022 e nº. 006/2016 do Conselho Acadêmico – CONAC, e mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

1. Preâmbulo

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão como auxílio financeiro aos discentes de graduação vinculado a um programa ou projeto de extensão, orientado e acompanhado por um docente da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções, e tem como objetivos:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

1.1.1 Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino, a pesquisa e as políticas afirmativas e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre discentes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientada pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.3 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3. Dos Recursos Financeiros



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

3.1. As Bolsas que serão concedidas aos Programas e Projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros próprios da UFRB.

4. Das disposições gerais

4.1 O(A) coordenador(a) realizará a avaliação das cartas de intenção dos(as) candidatos(as) inscritos no seu respectivo programa ou projeto, respeitando os critérios de seleção estabelecidos neste edital;

4.1.1 O(A) discente selecionado e contemplado com a bolsa será o(a) que obtiver a maior nota, referente ao processo de avaliação descrito no item 9.4 deste edital.

4.2 O PIBEX disponibilizará um total de 09 (nove) bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mediante processo seletivo, regido por este edital, para vinculação aos programas e/ou projetos, listados no quadro 1, e selecionados pelo edital nº 03/2023 PIBEX – Chamada para seleção de propostas de programas e projetos de Extensão Universitária da UFRB;

4.2.1 Haverá a possibilidade de renovação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, considerando os seguintes aspectos:

- a) interesse da Administração Pública;
- b) disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) avaliação positiva das atividades desempenhadas.

4.3 Os programas ou projetos viabilizarão a participação dos(as) discentes nos processos de interação entre a Universidade e outros setores da sociedade, através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania(Art. 3º, Inciso I, da Resolução CONAC 006/2016).

4.4 A participação dos(as) discentes nas atividades propostas nos programas e projetos os quais estarão vinculados, se dará de acordo com o estabelecido pelo Conselho Acadêmico - CONAC, referente ao semestre 2022.2 e 2023.1, a partir de atendimento às orientações e às normas internas da UFRB; As atividade que acontecerão durante a vigência do semestre letivo 2022.2 e 2023.1, e seguirão o formato



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

estabelecido pelo CONAC, a partir do contexto de saúde Pública da COVID – 19, conforme Resolução CONSUNI nº. 009/2022.

4.5 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária;

4.6 A PROEXC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos programas ou projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa dos(as) discentes selecionados(as);

4.7. O(A) discente que se inscrever em mais de um programa ou projeto, com a disponibilização de cartas de apresentação assinadas por diferentes coordenadores(as), terá a sua inscrição indeferida;

4.7.1. O/A discente que realizar duas ou mais inscrições para o mesmo programa ou projeto, será considerada a inscrição mais recente;

4.8 O(A) discente interessado(a) em participar do processo seletivo deverá entrar em contato com a coordenação do programa ou projeto de extensão selecionado no edital nº 03/2023 do PIBEX, conforme quadro 1, para conhecer a proposta e obter a carta de apresentação (anexo I deste edital) assinada pela coordenação do mesmo (que é um dos documentos exigidos para a inscrição);

4.9 Serão aceitas, no máximo, 10 (dez) inscrições para cada programa ou projeto;

4.10 Os(As) discentes poderão se inscrever em programas ou projetos de outro Centro de Ensino, desde que as ações do programa ou projeto tenham uma relação direta com o Curso de Graduação ao qual o(a) discente está matriculado(a);

4.11 O(A) discente deve ter condições de executar as atividades previstas no programa ou projeto ainda como discente de graduação desta Instituição. Ou seja, não podem participar os(as) discentes que concluirão seu curso de graduação no semestre 2022.2;

4.12 Serão classificados os(as) discentes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o programa ou projeto escolhido, após a análise dos documentos exigidos no item 7.6 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado(a) com bolsa aquele (a) que obtiver a maior nota dentre os mesmos;

4.13 Os(As) discentes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa irão compor um cadastro de reserva do programa ou projeto;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

4.14 Ocorrendo desistência ou desligamento do PIBEX, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação dentro do cadastro de reserva do programa ou projeto;

4.15 Os(As) discentes classificados(as) como cadastro de reserva do programa ou projeto deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que em caso de desistência ou desligamento do(a) bolsista selecionado em primeiro lugar, possam ser convocados a assumir a bolsa PIBEX, e dar continuidade às atividades, de forma que não comprometa a execução do mesmo;

4.15.1 Os(as) discentes classificados(as) como cadastro de reserva, que não se vincularem ao programa ou projeto, na condição de extensionista voluntário, serão desclassificados(as) do processo.

4.16 A formalização da bolsa ocorre mediante entrega do Termo de Outorga e demais documentos exigidos no processo;

4.17 A partir do início de vigência do Termo de Outorga até o tempo de vigência da bolsa PIBEX, o(a) discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PPQ (com vinculação a projetos); PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

4.18 O não atendimento do disposto no item 4.18 implicará a impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) discente selecionado(a) como bolsista, sendo convocado(a) o(a) discente classificado como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

4.19 O(A) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente.

4.20 Cada projeto ou programa, vide quadro 1 do item 5, selecionará um bolsista;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

5. Das vagas

5.1 A relação dos projetos e programas com vagas disponíveis estão distribuídas conforme Quadro 1.

Quadro 1. Relação de programas e projetos

| Coordenador (a) | E-mail do(a) coordenador(a) da proposta | Título da Proposta | Centro | Nº de bolsa |
|---|--|--|---------------|--------------------|
| Eliene Gomes dos Anjos | elieneanjos@ufrb.edu.br | Cooperativa Escola | CCAAB | 1 |
| Anderson Rafael Lourenço e Siqueira | siqueira@ufrb.edu.br | A gente tem que falar sobre isso! | CECULT | 1 |
| Kleber Antonio de Oliveira Amancio | kleberamancio@ufrb.edu.br | Gargalheira - terceira temporada | CECULT | 1 |
| Maria Laura Souza Alves Bezerra Lindner | laura.bezerra@ufrb.edu.br | Formação de Agentes Culturais Multiplicadores para Mobilização de Recursos | CECULT | 1 |
| Isabel de Jesus Santos dos Santos | isabel.santos@ufrb.edu.br | OBARÁ: saúde, sabores e cheiros da culinária ancestral dos Territórios de Identidade Portal do Sertão, Sertão Produtivo e Oeste da Bahia | CETENS | 1 |



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

| | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|---|--------|-----------|
| Nelma de Cássia Silva Sandes Galvão | nelma.galvao@ufrb.edu.br | CONHECER PARA ATUAR, INCLUSÃO NO ENSINO SUPERIOR, DA TEORIA A PRÁTICA: Módulos formativos 4 e 5 e Seminário de socialização | CETENS | 1 |
| Luiz Henrique Santos Silva | luizhs_silva@ufrb.edu.br | Diálogos Sobre Energias Renováveis. | CETENS | 1 |
| Maria da Conceição de Melo Tôres | torresconsa@ufrb.edu.br | CFP Comes Out – O que o CFP tem? | CFP | 1 |
| Silvana Carvalho da Fonseca | silvanacarvalho@ufrb.edu.br | Poéticas Periféricas e Produções de vida no Recôncavo da Bahia | CFP | 1 |
| Total de bolsas | | | | 09 |

5. Das condições de participação

6.1 São requisitos para o(a) candidato(a) à bolsista (Art. 12 da Resolução nº 006/2016 do CONAC):

6.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;

6.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);

6.1.3 os(as) discentes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado(a);

6.1.4 os(as) discentes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 6.1.3 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o histórico associado à



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

matrícula anterior para atendimento das condições do item 6.1.2;

6.1.5 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles(as) que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte. Poderão participar também, os discentes contemplados no Programas de Bolsa Permanência – PBP.

6.1.6 não ter sido bolsista do PIBEX, por duas seleções consecutivas ou alternadas.

6.1.7 ter disponibilidade de dedicar no mínimo 12 horas por semana às atividades do programa ou projeto;

6.1.8 não ter pendência junto a PROEXC, caso já tenha sido contemplado com bolsas de extensão, em editais anteriores.

7. Da vigência

7.1 A vigência de bolsa será de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023.

7.2 De acordo com § 3º do art. 8º da Resolução 006/2016 do CONAC, quando houver substituição de bolsista ao longo da execução do programa ou projeto, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

7.3 Haverá a possibilidade de prorrogação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, considerando os seguintes aspectos:

- a) interesse da equipe gestora;
- b) disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) avaliação positiva das atividades desempenhadas;
- d) verificação da manutenção das condições de elegibilidade do(a) bolsista.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

8. Das inscrições

8.1 O período de inscrição será de 17 a 25 de maio de 2023;

8.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na página da PROEXC/UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>) até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de maio de 2023.

8.2.1 As inscrições deverão ser realizadas da seguinte forma: o(a) candidato(a) deverá preencher o [Formulário de Inscrição online](#) (necessário conta no Google para preenchimento) e encaminhá-lo após anexar a carta de intenção, e os demais documentos (que devem estar em arquivo único, no formato PDF) solicitados nos itens 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4 e 8.6.5;

8.3 As inscrições devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

8.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos, em formulários com formatação e modelo diferente dos disponibilizados (Anexo I e II) neste edital, ou fora do prazo estabelecido no item 13 deste edital;

8.5 No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo "Nome Social", poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.727/2016;

8.5.1 o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.6 É de responsabilidade do(a) discente o preenchimento do formulário e envio da seguinte documentação:

8.6.1 carta de intenção (um texto com no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5), expondo o seu interesse pelo programa ou projeto e de que forma contribuirá para execução do mesmo, anexo II deste edital;

8.6.2 carta de apresentação preenchida de forma digital e assinada pelo(a)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

coordenador(a) do programa ou projeto, anexo I deste edital;

8.6.3 currículo *lattes* atualizado;

8.6.4 histórico acadêmico atualizado (contendo todas as páginas e com as disciplinas matriculadas no semestre 2022.2;

8.6.5 comprovante de matrícula 2022.2;

8.7 Os(As) discentes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similar deverão apresentar histórico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado(a).

9. Da avaliação

9.1 Caberá a Comissão Interna do PIBEX, conduzir o processo seletivo;

9.2 Serão classificados os(as) discentes que atingirem no mínimo nota sete (7,0), obtida a partir da análise dos documentos, conforme Quadro 2;

9.3 Serão contemplados(as) com bolsa os(as) discentes que obtiverem a maior nota, dentre os classificados(as) no programa ou projeto no qual estão inscritos;

9.4 A avaliação será composta pela análise dos documentos descritos neste edital, conforme Quadro 2;

Quadro 2. Barema de Seleção dos Bolsistas de Extensão

| Documentos | Peso |
|----------------------------------|------------|
| Pontuação (0 a 10 pontos) | |
| 1- Carta de intenção | 7,0 |
| 2- Histórico acadêmico | 3,0 |

RF: $[(I \times 7) + (H \times 3)] / 10$

RF: Resultado Final

I: Nota da avaliação da Carta de Intenção

H: IRA (Índice de Rendimento Acadêmico)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

9.5 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior nota obtida na avaliação da carta de intenção;
- b) maior IRA, conforme do histórico acadêmico;
- c) Persistindo o empate, será selecionado o(a) discente que tiver comprovada participação em ações de extensão universitária, mediante análise do Currículo *Lattes*.

10. Do resultado

10.1 A PROEXC publicará na sua página (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>), até o dia 12 de junho de 2023, o resultado final;

10.1.1 Os(As) discentes selecionados(as) com bolsa deverão entregar o Termo de Outorga devidamente preenchido, com os demais documentos (cópias do RG, CPF, extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta corrente), conforme prazo estabelecido no item 13 deste edital;

10.2 O Termo de Outorga deverá ser preenchido na forma digital, ou seja, não serão aceitos os termos preenchidos na forma manuscrita;

11. Das obrigações dos(as) bolsistas (art. 14 da Resolução 006/2016 do CONAC)

11.1 Preencher o formulário de acompanhamento mensal de atividades e apresentar ao orientador(a) para fazer as observações, caso necessário, assinar e em seguida encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, exclusivamente por formulário Google até o dia 25 de cada mês;

11.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

11.2.1 aprovação em outra bolsa;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

11.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

11.2.3 desistência da bolsa;

11.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);

11.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

11.4 Participar das atividades de formação promovidas pela PROEXC;

11.5 Participar de eventos afins ao PIBEX promovidos pela PROEXC;

11.6 O não cumprimento do disposto nos itens, 11.2.1 ou 11.2.3 implicará a devolução do valor total recebido pelo bolsista;

11.7 O não cumprimento do disposto no item 11.2.2 implicará a devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;

11.8 O não cumprimento do previsto no item 11.5 implicará a suspensão da bolsa;

11.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo(a) orientador(a), encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pela Coordenação do PIBEX;

11.9 O(A) bolsista deve entregar à PROEXC, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

11.10 O não cumprimento do disposto no item 11.9 implicará a suspensão da bolsa;

11.10.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 11.9;

11.11 O não recebimento do formulário de acompanhamento mensal de atividades, no prazo estabelecido no item 11.1, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

11.12 Nos casos dispostos nos itens 11.8, 11.10 e 11.11 não haverá pagamentos retroativos;

11.13 O(A) bolsista deverá entregar à PROEXC, no prazo máximo de 30 dias após



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

o encerramento da bolsa, um produto como forma de apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do projeto;

11.13.1 serão aceitos os seguintes produtos:

- a) artigo científico;
- b) relato de experiência;
- c) produtos gráficos (cartilhas, manuais, guias e catálogos);
- d) produtos audiovisuais (curtas, programas de rádio, criação de blog, páginas da web e guias animados);
- e) criação de software e/ou aplicativos; e
- f) protótipos e afins;

11.13.1.1 os produtos descritos nas alíneas “a” e “b” poderão ser elaborados seguindo as normas para submissão de trabalho, da Revista Extensão, disponíveis em <https://www3.ufrb.edu.br/seer/index.php/revistaextensao/about/submissions> ou de outro periódico de área afim à atividade do projeto;

11.13.1.2 os produtos descritos nas alíneas “c”, “d”, e “e” deverão estar acompanhados de documentos com a descrição do processo de criação/montagem. E no caso da alínea “f”, além dos documentos, deverá ser apresentado foto.

11.14 O não cumprimento do disposto no item 11.13 implicará a possibilidade de devolução do valor integral recebido pelo (a) bolsista;

11.15 O(A) bolsista deverá devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

12. Do cancelamento das bolsas

12.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- 12.1.1 trancamento de matrícula;
- 12.1.2 desistência da bolsa ou do curso;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

12.1.3 abandono do curso;

12.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

12.1.5 conclusão do curso;

12.1.6 por solicitação do orientador(a), desde que a justificativa apresentada seja aceita pela coordenação do PIBEX, após análise da Comissão Interna do PIBEX;

12.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

12.1.8 em caso de suspensão da bolsa por 02 (dois) meses consecutivos;

12.1.9 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. Do cronograma

| Etapas | Prazo |
|-------------------------|--------------------------------------|
| Lançamento do edital | 17 de maio de 2023 |
| Período de inscrição | De 17 a 25 de maio de 2023 |
| Divulgação do resultado | Até 12 de junho de 2023 |
| Entrega dos documentos | De 12 a 15 de junho de 2023 |
| Vigência da bolsa | De 03 de julho a 31 dezembro de 2023 |

14. Das disposições finais

14.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata;

14.2 A inscrição implicará a aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

14.3 O(A) discente, que for contemplado(a) com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXC, sob pena de ficar impossibilitado de receber a bolsa;

14.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

14.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (<https://www.ufrb.edu.br/proexc/selecoes>);

14.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas, 17 de maio de 2023.

Ana Paula Inácio Diorio
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A)

À COMISSÃO INTERNA DO PIBEX.

Prezadas(os),

Em atendimento ao disposto no Edital 08/2023 desta Instituição, no que diz respeito à seleção de discentes para o Programa de Bolsa de Extensão (PIBEX), cumpre-nos apresentar o (a) discente _____ que, caso seja contemplado(a) com bolsa, desempenhará as suas atividades como bolsista junto ao Programa ou Projeto _____.

Afirmo o meu comprometimento a orientá-lo (a) nas atividades do Programa ou projetos por mim coordenado.

Atenciosamente,

Nome do(a) Orientador (a):

SIAPE:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

Título do programa ou projeto:

Coordenador(a):

Discente:

Centro de Ensino:

TEXTO

No mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) páginas (fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5), expondo o seu interesse pelo projeto ou programa e de que forma contribuirá para execução do mesmo

Local, data